

**2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 10/2019 SMT**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 6020.2018/0006716-5**

**PREGÃO ELETRONICO: 020/2018-COBES**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 007/SG-COBES/2018**

**OBJETO:** Prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas, mediante disponibilização de sistema de gestão de viagens corporativas, conforme o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA da Ata de Registro de Preços 007/SG-COBES/2018.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES.

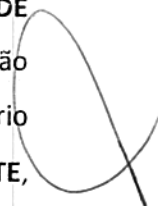
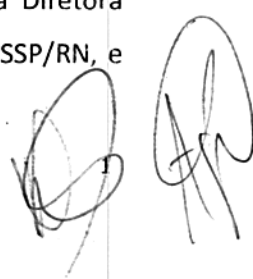
**CONTRATADA:** AGÊNCIA AEROTUR LTDA.

**CNPJ** 08.030.124/0001-21

**OBJETO DO ADITAMENTO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DE 01/02/2021, E REDUÇÃO QUANTITATIVA CORRESPONDENTE A 25% DO VALOR INICIAL DO CONTRATO.

**VALOR DO CONTRATO:** Passa de R\$ 160.000,68 (cento e sessenta mil e sessenta e oito centavos) para R\$ 220.000,93 (duzentos e vinte mil e noventa e três centavos).

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES**, com sede na Rua Barão de Itapetininga, 18, 14º andar, São Paulo-SP, CNPJ sob o n. 46.392.155/0001-11, neste ato representada pelo Secretário Municipal, o Sr. Levi dos Santos Oliveira, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **AGÊNCIA AEROTUR LTDA**, CNPJ nº 08.030.124/0001-21, situada na R. Apodi, 583, Bairro Tirol, Natal/RN, telefone (84) 3220-2980, neste ato representada por sua Diretora Executiva, Sra. **MARIA AMÉLIA CARVALHO GOMES**, portadora do RG nº 364.876 SSP/RN, e

CPF nº 596.681.804-53, adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, **ADITAR** o Contrato nº 010/2019-SMT, que passa a vigorar com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

- 1.1. Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 1º de fevereiro de 2021, conforme justificativas encartadas aos autos do processo administrativo SEI nº 6020.2018/0006716-5.

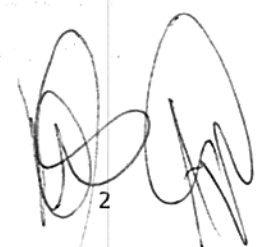
**CLÁUSULA SEGUNDA**

**DA REDUÇÃO QUANTITATIVA**

- 2.1. O Contrato nº 80/10-SMT passa a vigorar com a redução de 3 passagens aéreas internacionais e 6 passagens aéreas nacionais, com a consequente redução da taxa de agenciamento (*Transaction Fee*), passando o quantitativo a vigorar conforme tabela abaixo:

| PASSAGENS AÉREAS | QUANTIDADE | VALOR (R\$) |
|------------------|------------|-------------|
| Internacionais   | 9          | 22.500,00   |
| Nacionais        | 16         | 37.500,00   |
| Total            | 25         | 60.000,00   |

| TAXA DE AGENCIAMENTO | VALOR UNITÁRIO (R\$) | QUANTIDADE | VALOR TOTAL (R\$) |
|----------------------|----------------------|------------|-------------------|
|                      | 0,01                 |            | 25                |



2

### CLÁUSULA TERCEIRA

#### DA REDUÇÃO DO VALOR CONTRATUAL

- 3.1. Em razão da redução de que tratada a Cláusula Segunda, fica reduzido o valor de R\$ 20.000,09 (vinte mil e nove centavos), correspondente ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme justificativas encartadas aos autos do processo administrativo SEI nº 6020.2018/0006716-5, com fulcro no artigo 65, inciso I, alínea "b", e §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, e em atendimento à determinação constante do artigo 3º do Decreto n. 60.041/20, que estabelece a necessidade de revisão dos contratos.

### CLÁUSULA QUARTA

#### DOS RECURSOS

- 4.1. Os recursos para arcar com as despesas correspondentes a prorrogação, no valor total estimado de R\$ 60.000,25 (sessenta mil reais e vinte e cinco centavos), onerarão as dotações n. 20.10.26.122.3024.2.100.3.3.90.33.00.00 e 20.10.26.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00 do exercício vigente, conforme Notas de Empenho nºs 7878, 7879 e 7880/2021.

### CLÁUSULA QUINTA

#### DO VALOR DO CONTRATO

- 5.1. O presente aditamento representará um acréscimo de R\$ 60.000,25 (sessenta mil reais e vinte e cinco centavos), passando o valor total do contrato de R\$ 160.000,68 (cento e sessenta mil e sessenta e oito centavos) para R\$ 220.000,93 (duzentos e vinte mil e noventa e três centavos).

**CLÁUSULA SEXTA**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 6.1. Todas as demais cláusulas constantes no Contrato supracitado ficam ratificadas com a lavratura do presente e, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas, na forma e sob as penas da lei.

São Paulo, 29 de janeiro de 2021.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES


  
**LEVÍ DOS SANTOS OLIVERA**

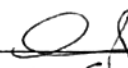
Secretário Municipal de Mobilidade e Transportes

**CONTRATADA:** AGÊNCIA AEROTUR LTDA.

  
**MARIA AMÉLIA CARVALHO GOMES**  
Diretora Executiva

**TESTEMUNHAS:**

  
Nome: CLAUDIM V. PONTIN  
RG: 133475013

  
Nome: SIMONE S. BRITO  
RG: 34.427.981-9